



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Obras Públicas
Departamento de Regionais e Fiscalização
6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas – Santa Cruz do Sul

PRÉDIO: E.E.E.M. BIAGIO SOARES TARANTINO
LOCAL: RUA DR. MIGUEL MENDES RIBEIRO, 226
MUNICÍPIO: RIO PARDO - RS
OBJETIVO: SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, PISOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
ART: 13202875
ENGENHEIRO: ALISSON VARGAS DA CUNDA
IDF: 3508161/01 CREA: RS 168282 **Junho de 2024**

=====

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade a descrição dos serviços e materiais que serão empregados na **SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, PISOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** da **E.E.E.M. BIAGIO SOARES TARANTINO**, localizada na Rua Dr. Miguel Mendes Ribeiro, 226, município de **Rio Pardo – RS**.

Todos os itens da planilha de orçamento deverão ser realizados de acordo com seus quantitativos e especificações.

=====

GENERALIDADES:

Todos os serviços executados deverão satisfazer as exigências das Normas Técnicas atinentes. A execução dos trabalhos deverá obedecer aos critérios da boa técnica, critérios estes que prevalecerá em qualquer caso omissos, nas especificações e/ou projetos. Os materiais a empregar deverão ser de primeira qualidade, a mão de obra deverá ser especializada. A empresa executora deverá proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, assim como será responsável pelo fornecimento de equipamento de proteção ao trabalhador e pelo cumprimento de todas as exigências das Normas do Ministério do Trabalho relativos aos seus funcionários e todos os encargos referentes a obra. A empreiteira será responsável pela recuperação de eventuais danos causados nos prédios existentes, em decorrência da execução da obra. Será, ainda, de responsabilidade da empreiteira a confecção e a fixação, em local determinado da placa da obra.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados:

SOP: Secretaria de Obras Públicas, responsável pela FISCALIZAÇÃO;
CONTRATADA: indica a empresa que executará a obra.

AUTORIA DO PROJETO:

O projeto de reforma é de autoria da 6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (6ª CROP), do Departamento de Regionais e Fiscalização (DRF), da Secretaria de Obras Públicas (SOP). Nenhuma alteração dos projetos e especificações será executada sem autorização da SOP.


Eng. Alisson Vargas da Cunda
Id. Func. 3508161/01 - CREA/RS 168282
6ª CROP/DOP/SOP

6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas
Rua Ernesto Alves, nº 887
Bairro Centro – Santa Cruz do Sul/RS



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Obras Públicas
Departamento de Regionais e Fiscalização
6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas – Santa Cruz do Sul

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

O Projeto Arquitetônico é composto por Planta de Localização, Planta de Implantação, Planta Baixa de Reforma, Corte, Planta de Cobertura, Detalhamentos e Memorial Descritivo devidamente entregues à CONTRATADA, assim como as suas atualizações. Fica a cargo da CONTRATADA manter as versões impressas sempre atualizadas deste projeto no canteiro de obras, estando sempre disponíveis para a consulta da FISCALIZAÇÃO e sendo responsável por todos os custos relativos à impressão dos mesmos.

É de total responsabilidade da CONTRATADA o completo conhecimento dos projetos de Arquitetura e de Engenharia, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO. A Secretaria de Obras Públicas, através do Departamento de Regionais e Fiscalização, não aceitará, em hipótese alguma, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente. O projeto e o orçamento, fornecidos pelo Departamento de Regionais e Fiscalização, da Secretaria de Obras Públicas, deverão ser analisados criteriosamente pela proponente. No caso de divergências entre o previsto e o verificado pela proponente, esta deverá dar conhecimento sobre o fato à Equipe Técnica do Departamento de Regionais e Fiscalização da SOP. Uma vez efetivamente comprovada a alegada divergência pela Equipe Técnica do DRF-SOP, cabe a este informar tal correção às demais proponentes para revisão de suas respectivas propostas econômicas nos prazos estabelecidos pela lei 14133/21 durante o procedimento licitatório, não cabendo aditivos de valores por situações não previstas ou omissas nos elementos técnicos e não apontados. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não alteração no valor da obra, será executada sem autorização da Equipe Técnica do Departamento de Regionais e Fiscalização da SOP. Ao término da obra, fica a encargo da CONTRATADA entregar à FISCALIZAÇÃO, em mídia digital, o projeto arquitetônico atualizado, com todas as cotas revisadas, medidas no local, contendo ainda as alterações que se mostraram necessárias durante a execução (as built).

MATERIAIS

Todas as marcas e especificações dos produtos integrantes deste memorial são referenciais de padrão e qualidade, podendo ser substituídos por produtos ou equipamentos que sejam similares em qualidade, técnica e acabamento.

PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A CONTRATADA deverá obedecer as especificações da 6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (6ª CROP) do Departamento de Regionais e Fiscalização (DRF), da Secretaria de Obras Públicas (SOP).

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

A obra será localmente administrada por um profissional do Executante (Engenheiro Civil ou Arquiteto) devidamente inscrito no CREA o qual deverá estar presente em todas as fases importantes de execução dos serviços e no mínimo 1 dia por semana. O profissional deverá emitir uma A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.


Eng. Alisson Vargas da Cunda
Id. Func. 3506161/01 - CREA/RS 168282
6ª CROP/DOP/SOP

6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas
Rua Ernesto Alves, nº 887
Bairro Centro – Santa Cruz do Sul/RS



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Obras Públicas
Departamento de Regionais e Fiscalização
6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas – Santa Cruz do Sul

1.2. MESTRE DE OBRAS

A CONTRATADA deverá manter, no canteiro das obras, um mestre geral, para comandar os demais funcionários e acompanhar a execução dos serviços, por todo o expediente diário, devendo acompanhar prioritariamente a FISCALIZAÇÃO da SOP em todas as visitas realizadas.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa executante dos serviços será responsável pelo encaminhamento do projeto para aprovação junto a Concessionária local de energia elétrica, antes da execução da subestação transformadora particular e medição indireta em baixa tensão. As alterações que forem eventualmente solicitadas, junto a todos os documentos exigidos pela concessionária, bem como acompanhamento da tramitação do expediente interno da mesma, até a aprovação definitiva, são de responsabilidade do executante. Este também será responsável pela solicitação de ligação definitiva, até a sua conclusão, com a junta de documentos exigidos pela Concessionária local de energia elétrica, bem como coleta e instalação de equipamentos de medição fornecidos pela concessionária.

O encaminhamento do projeto para aprovação deverá ser feito imediatamente após a assinatura do contrato de execução da obra, para que, no menor espaço de tempo possível, a concessionária forneça o Orçamento de Conexão e o Estado possa autorizar, junto a Concessionária local de energia elétrica, a execução das obras de reforma na via pública, caso necessário.

Uma vez que o projeto da subestação e medição indireta em BT, hora desenvolvido, baseia-se em orientações e padrões da Concessionária local de energia elétrica, a empresa executante está ciente que poderá haver alteração do projeto, pela Concessionária local de energia elétrica e será responsável por esta alteração, inclusive a execução do projeto aprovado.

Tendo em vista a impossibilidade de obter o custo da obra de reforma na rede pública, caso necessário, uma vez que o projeto e o orçamento são de competência exclusiva da Concessionária local de energia elétrica, este custo não faz parte do P.O. (preço orçado) referente a este projeto. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação do orçamento de conexão, a distribuidora deve entregar a empresa contratada os contratos e, caso aplicável, o documento ou meio de pagamento para a Secretaria de Educação deste Estado por meio da fiscalização da obra.

3. INSTALAÇÃO DA OBRA

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 Equipamentos de Proteção Individual, NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

3.1. PLACA DE OBRAS

O Executante construirá "porta-placas", no qual será colocada uma placa para identificação da obra em execução. A SOP fornecerá detalhe padronizado, anexo, para esta placa. O local deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO da SOP.


Eng. Alisson Vargas da Cunda
Id. Func. 3506161/01 - CREA/RS 168282
6ª CROP/DOP/SOP

6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas
Rua Ernesto Alves, nº 887
Bairro Centro – Santa Cruz do Sul/RS



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Obras Públicas
Departamento de Regionais e Fiscalização
6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas – Santa Cruz do Sul

Neste mesmo porta-placas, o Executante afixará as placas exigidas pela legislação profissional vigente (suas e dos demais intervenientes), inclusive placa de 1 m² onde conste nome dos autores e co-autores de todos os projetos, assim como dos responsáveis pela execução, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA.

O Executante é responsável pela fixação e conservação das placas que lhe forem entregues pelos demais intervenientes.

É proibida a fixação de placas em árvores, cercas ou muros.

3.2. MOBILIZAÇÃO

Deverá ser prevista a montagem e transporte de equipamentos necessários à realização dos serviços.

3.3. TAPUMES

Deverá ser executado tapume em chapa de compensado resinado 12 mm, com altura mínima de 2,20 m em relação ao nível do terreno para isolamento da obra, conforme projeto, atendendo as disposições da NR 18. Totalizando 146,34 m².

Nos encontros das chapas de vedação, serão instalados mata-juntas, sarrafos em cedro (ou madeira equivalente) com seção transversal de 50 mm x 10 mm.

Quando necessário, os portões, alçapões e portas para descarga de materiais e acesso de operários terão as mesmas características do tapume, sendo devidamente dotados de contraventamento, ferragens e trancas de segurança.

Todo o tapume, inclusive os montantes, mata-juntas, portão, alçapões e portas serão imunizados com produto fungicida, aplicado a pistola ou pincel.

Caso a obra seja executada no alinhamento ou a uma distância inferior à 4 m deste será executado tapume em toda frente e toda altura da edificação. Este tapume se projetará, no máximo, na metade do passeio.

O eventual aproveitamento de muros e/ou paredes existentes como tapume, deverá ser submetido à autorização pela FISCALIZAÇÃO da SOP, inclusive com relação ao acerto de contas decorrentes da economia acarretada por esse aproveitamento.

3.4. GALPÃO DE OBRAS

Será construído um galpão provisório 2x3m para armazenamento de ferramentas e materiais, padrão SOP, para utilização durante a execução da obra, o mesmo deverá ser removido após a conclusão da mesma.

O local para instalação do galpão será proposto pelo executante ao fiscal técnico, a quem caberá a decisão. A localização das instalações de obra não deve causar problemas às demais atividades instaladas nas proximidades.

4. DEMOLIÇÕES OU RETIRADAS

As demolições deverão ser executadas de tal maneira que não originem outros problemas em áreas não previstas neste objeto sendo que, se ocorrerem danos a outras áreas, a Empresa será responsabilizada.

Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos.

Deverá ser observada a norma NBR 5682 – Contratação, execução e supervisão de demolições.


Eng. Alisson Vargas da Cunda
Id. Func. 3506161/01 - CREA/RS 168282
6ª CROP/DOP/SOP

6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas
Rua Ernesto Alves, nº 887
Bairro Centro – Santa Cruz do Sul/RS



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Obras Públicas
Departamento de Regionais e Fiscalização
6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas – Santa Cruz do Sul

BLOCO 01

Deverão ser removidas as telhas cerâmicas e de fibrocimento, existentes no Bloco 01, conforme indicações em planta, bem como o seu madeiramento, totalizando 1.084,23 m² para posterior substituição por telhas metálicas pré-pintadas do tipo colonial, conforme projeto.

Deverão ser demolidos os beirados em lambri de madeira, existentes no bloco 01, conforme indicações em planta. Totalizando 28,19 m².

Deverão ser retiradas todas as luminárias, bem como a fiação e eletrodutos existentes, para posterior execução do projeto das instalações elétricas.

Conforme indicação em planta deverá ser realizada a limpeza das calhas em concreto existentes com a remoção da vegetação e raspagem do revestimento comprometido, para posterior instalação de calha metálica, conforme detalhado em projeto. Totalizando 70,35 m².

BLOCO 02

Deverão ser removidas as telhas cerâmicas e de fibrocimento, existentes no Bloco 02, conforme indicações em planta, bem como o seu madeiramento, totalizando 1.175,73 m² para posterior substituição por telhas metálicas pré-pintadas do tipo colonial, conforme projeto.

Deverão ser demolidos os beirados em lambri de madeira, existentes no bloco 02, bem como o forro em PVC existente no serviço, DML, sala de educação física e depósitos, conforme indicações em planta. Totalizando 60,21 m².

Deverão ser retiradas todas as luminárias, bem como a fiação e eletrodutos existentes, para posterior execução do projeto das instalações elétricas.

Conforme indicação em planta deverá ser realizada a limpeza das calhas em concreto existentes com a remoção da vegetação e raspagem do revestimento comprometido, para posterior instalação de calha metálica, conforme detalhado em projeto. Totalizando 89,45 m².

5. COBERTURA

BLOCO 01 E BLOCO 02

ESTRUTURA DA COBERTURAS

Deverá ser substituído 100% da estrutura em madeira para as coberturas do bloco 01 e bloco 02.

A estrutura da cobertura deverá ser composta por terças em madeira com seção mínima de 16x6 cm, caibros com seção mínima de 6x5 cm (a cada 50 cm) e ripas (a cada 30 cm) com seção mínima 2,5x4 cm apoiadas sobre a estrutura em concreto existente, conforme detalhamento em planta e recomendações do fabricante das telhas.

Para fixação das terças à estrutura em concreto, deverão ser instaladas peças (chapuz) em madeira, conforme especificado em projeto.

Para fixação dos caibros às terças, deverão ser instaladas cantoneiras em chapa metálica de abas iguais com 4 cm de largura e 7 cm de comprimento da aba, sendo espessura mínima de 4 mm, conforme detalhado em projeto.

A estrutura do telhado deverá ser feita em madeira de 1ª qualidade própria para telhados. As emendas nas diferentes peças devem ficar em posições desencontradas para evitar a fragilidade da estrutura. Deverá estar em estado “seco”, sem umidade. Caso seja instalado com umidade da madeira, a Contratada terá de proceder a troca completa do madeiramento.


Eng. Alisson Vargas da Cunda
Id. Func. 3506161/01 - CREA/RS 168282
6ª CROP/DOP/SOP

6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas
Rua Ernesto Alves, nº 887
Bairro Centro – Santa Cruz do Sul/RS



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Obras Públicas
Departamento de Regionais e Fiscalização
6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas – Santa Cruz do Sul

COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS

No bloco 01 e bloco 02 as telhas a serem utilizadas serão metálicas em aço zincado, do tipo colonial, pré-pintadas na cor tipo cerâmica (marrom, semelhante a cor das telhas do bloco 3), com espessura mínima de 0,5 mm.

A CONTRATADA deve estocar as telhas em local coberto, seco e ventilado, para se evitar o fenômeno da corrosão galvânica resultante da umidade. Quando a utilização das telhas não for imediata, deve-se evitar a estocagem horizontal. As telhas devem ser acomodadas sobre suportes de alturas diferentes, de forma a dar alguma inclinação ao fardo. Estando empilhadas, as telhas devem ser afastadas do piso a, no mínimo, 15 cm, apoiadas sobre caibros posicionados de forma que o peso de cada pilha seja distribuído atuando uniformemente sobre eles. Quando armazenadas sobre lona, deve-se inspecioná-las frequentemente para verificar se há deslocamento ou rasgaduras na cobertura que permita a penetração da umidade.

Será vedado o trânsito sobre telhas úmidas e sobre telhados concluídos e secos somente será permitido sobre tábuas ou chapas de madeira adequadamente apoiadas nas telhas. Para trabalhos em telhados, a CONTRATADA deve instalar, para a fixação do cinto de segurança, cabos-guia de aço na estrutura definitiva da edificação, conforme NR 18.

A cobertura compreende, ainda, a instalação das peças de funilaria: calhas, rufos e algeroz. As bordas, as saliências e os encaixes deverão ser íntegros e regulares.

Todas as etapas do processo executivo são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá verificar a perfeita uniformidade dos panos, o alinhamento e o encaixe das telhas e dos beirais, bem como a fixação e vedação da cobertura. Caberá à FISCALIZAÇÃO inspecionar a etapa executada.

CALHAS

As calhas em concreto existentes nos blocos 1 e 2, deverão receber revestimento em chapas metálicas, conforme dimensionamento e indicação em planta.

As calhas terão caimento mínimo de 0,5%, no sentido dos tubos coletores. A união das peças será mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza/aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas.

BEIRAIS

Os beirais deverão ser executados em forro de lambri de madeira, do tipo macho e fêmea, conforme o padrão existente, recebendo acabamento com a instalação de espelho em madeira com altura de 15 cm, que posteriormente receberão pintura.

As peças devem ser alinhadas na direção do menor sentido do vão.

FORRO

Deverão ser executados forros em PVC no serviço, DML, sala de educação física e depósitos do bloco 02, bem como fechamento do vão de ventilação, existentes no laboratório de ciências (bloco 02) e laboratório de informática (bloco 01), conforme indicações em planta.

Deverá ser executado ripamento para fixação do forro novo, conforme indicação em planta. Deverão ser utilizadas ripas em madeira, próprias para fixação do forro nas dimensões 1,2 cm x 5 cm.

O forro deverá ser em lambris de PVC rígido, 200 mm, cor branco, sistema de encaixe tipo macho e fêmea, auto-extingüível.


Eng. Alisson Vargas da Cunda
Id. Func. 3506161/01 - CREA/RS 168282
6ª CROP/DOP/SOP

6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas
Rua Ernesto Alves, nº 887
Bairro Centro – Santa Cruz do Sul/RS



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Obras Públicas
Departamento de Regionais e Fiscalização
6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas – Santa Cruz do Sul

O forro será fixado em ripamento para fixação de forma que o afastamento entre os pontos de fixação não ultrapasse 70 cm (ou 50 cm dependendo da especificação do fabricante). A fixação ao ripamento será feita com grampos ou pregos galvanizados.

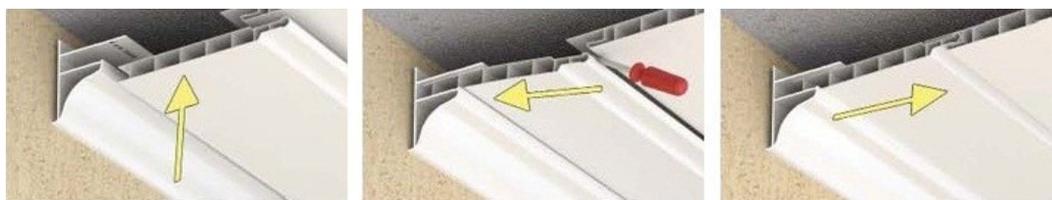
As peças devem ser alinhadas na direção do menor sentido do vão.

A colocação deve ser iniciada pela fixação dos perfis de arremate nas extremidades da área de instalação;

O comprimento dos painéis de PVC deve ser, aproximadamente, 0,5 cm menor do que o vão a ser forrado, para permitir a livre dilatação do material.

Deverão ser observadas as normas NBR 14285 – Perfil de PVC rígido para forros – requisitos e a NBR 14371 – Forros de PVC rígido para instalação em obra – procedimento.

Após a substituição do forro nos locais indicados, deverá ser executado acabamento com a instalação de rodaforno em PVC, incluindo peças de acabamento como curvas.



**6. IMPERMEABILIZAÇÃO
BLOCO 01 E BLOCO 02**

O ripamento para fixação do forro, bem como a estrutura em madeira para cobertura deverão receber impermeabilização.

Todas as peças em madeira levarão inseticida e fungicida com produtos contendo pentaclorofenol, naftenato de zinco, etc.

Eng. Alisson Vargas da Cunda
Id. Func. 3508161/01 - CREA/RS 168282
6ª CROP/DOP/SOP

6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas
Rua Ernesto Alves, nº 887
Bairro Centro – Santa Cruz do Sul/RS



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Obras Públicas
Departamento de Regionais e Fiscalização
6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas – Santa Cruz do Sul

7. PINTURAS
BLOCO 01 E BLOCO 02

Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar pingos de tintas em superfícies não destinadas a pintura (tijolos à vista, vidros, ferragens de esquadrias, etc.) em especial as superfícies rugosas (vidros fantasia).

O número de demãos será o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com especificações do fabricante, nunca inferior a duas demãos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver totalmente seca.

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa. Serão realizadas quantas demãos forem necessárias para o perfeito acabamento da superfície.

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada.

A porosidade, quando exagerada, será corrigida.

Os beirados e a tabeira, quando concluídos nos blocos 01 e 02, deverão receber pintura em esmalte brilhante, incluindo fundo branco, com aplicação mínima de 2 demãos, atendendo as especificações do fabricante.

As cantoneiras metálicas deverão receber pintura em esmalte brilhante, incluindo fundo em zarcão, atendendo as especificações do fabricante.

8. INSTALAÇÃO PLUVIAL
BLOCO 01

Deverão ser instalados 2 tubos que queda em PVC com diâmetro de 250 mm pintados na cor concreto nos locais indicados em planta, conforme o padrão existente na escola.

Deverá ser executada tampa em concreto armado para caixa pluvial nas dimensões de 95x95x5 cm, conforme o padrão existente na escola, em local indicado em planta.

Deverão ser executadas tampas em concreto armado em dimensões conforme detalhamento em projeto, em substituição às inexistentes/danificadas para as canaletas em concreto, conforme indicação em planta, totalizando 40 unidades.

9. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

Deverão ser removidos os entulhos gerados no decorrer da obra para posterior transporte e destino final.

A obra será mantida limpa, sendo o entulho transportado para locais indicados pela Fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso.

Durante a execução da obra, deverão ser removidos periodicamente os entulhos de obra, mantendo em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, tanto para veículos como para pedestres.

É de responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e ao lixo do canteiro.


Eng. Alisson Vargas da Cunda
Id. Func. 3508161/01 - CREA/RS 168282
6º CROP/DOP/SOP

6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas
Rua Ernesto Alves, nº 887
Bairro Centro – Santa Cruz do Sul/RS



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Obras Públicas
Departamento de Regionais e Fiscalização
6ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas – Santa Cruz do Sul

A empresa contratada deverá ter especial cuidado durante a obra visando não prejudicar as atividades escolares.

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos e equipamentos que deverão ser removidos para fora da área da escola.

Após a conclusão da obra deverá ser prevista a desmontagem e retirada dos equipamentos necessários à realização dos serviços.

REPAROS APÓS A ENTREGA DA OBRA

No ato de lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou no período de 30 dias após o mesmo, a Fiscalização informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas.

Estes reparos devem estar concluídos antes do Recebimento Definitivo. A não conclusão em tempo destes reparos significará o adiamento da mesma.

A CONTRATADA deverá entregar documentação que comprove a regularidade da mesma junto aos órgãos fiscalizadores, tais como: Certidão Negativa de Débitos/CNDINSS, Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS), notas fiscais e termos de garantia de todos os equipamentos e estrutura, assim como todos os documentos que se fizeram necessários em função das características e especificidades da objeto do contrato.

A CONTRATADA verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, o que deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Consideram-se incluídos todos os materiais, mão-de-obra e acessórios necessários para a completa execução dos serviços e da obra, mesmo que não estejam descritos nestas especificações.

A obra da escola somente será considerada concluída após o recebimento definitivo pela FISCALIZAÇÃO, do Departamento de Regionais e Fiscalização (DRF), da Secretaria de Obras Públicas (SOP). A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO, em documento escrito, a conclusão da obra. Uma vez que a obra e os serviços contratados estejam concluídos, conforme contrato, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que será passado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, após o reparo de defeitos ou de imperfeições constatados após o recebimento do Termo de Recebimento Provisório.

Após o Termo de Recebimento Definitivo, pelo prazo de 60 meses, nos termos do Código Civil Brasileiro, o Executante corrigirá os possíveis defeitos à medida que estes se tornarem aparentes e respeitando o Código de Defesa do Consumidor.


Eng. Alisson Vargas da Cunda
Id. Func. 3508161/01 - CREA/RS 168282
6ª CROP/DOP/SOP